

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022-PMB

A Prefeitura de Biguaçu, por meio do Secretário Municipal de Administração, Sr. **VINICIUS HAMILTON DO AMARAL**, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021), designando a Comissão Especial de Licitação, através da Portaria nº 196/2022, e 01/02/2022, torna público que, tendo em vista a promoção de licitação objetivando a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para integrarem a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas do Processo Licitatório respectivo, conforme estabelecido na Lei nº 12.232/2010 e no Edital respectivo.

#### 1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 1.1. Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica, a qual tem como objetivo analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas por agências de propaganda interessadas em participar da licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Biguaçu, para a prestação de serviços de publicidade, conforme Processo Licitatório respectivo.
- 1.2. Consoante o disposto no artigo 10, § 1º, da Lei nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Biguaçu.
- 1.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, ou seja, no mínimo, 01 (um) integrantes <u>com vínculo</u> com o Prefeitura Municipal de Biguaçu e 02 (dois) <u>sem vínculo</u> com a Prefeitura Municipal de Biguaçu, e por ele previamente cadastrados.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para a inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atue em uma dessas áreas, visando integrar a Subcomissão Técnica, o interessado deverá encaminhar, <u>no período compreendido entre as 13:00h00 do dia 10/02/2022</u>, até às 18:00h do dia 22/02/2022, email para licitacao@bigua.sc.gov.br, contendo os seguintes documentos como anexos:

- a) Ficha de inscrição, em <u>formato PDF, não editável, devidamente preenchida e assinada</u>, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Biguaçu (Anexo I);
- b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área decomunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou comprovação de que atua em uma dessas áreas;



- c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- e) Na hipótese de existir vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Biguaçu, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.
- 2.1. Ao enviar o e-mail com a documentação anexada, o interessado deverá encaminhar o <u>"Assunto"</u> referente ao e-mail com a seguinte formatação: "<u>Edital nº 001/2022 Subcomissão</u> <u>Técnica"</u>. Cada e-mail deverá conter uma única inscrição.
- 2.2. Com exceção do documento constante na alínea "a" do item 2.1 acima, que deverá ser apresentado em formato PDF, não editável, devidamente preenchido e assinado, todos os <u>demais documentos deverão ser apresentados digitalizados, em boa resolução</u>.
- 2.3. É facultado à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fasedo processo:
- a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessáriopara a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intençãodos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de inscrição do interessado, desde que sejam irrelevantes e não firam o processo; e
- e) convocar interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas inscrições e/ou documentos, e/ou para complementar ou apresentar outros documentos necessários.

  Não será deferida a inscrição sem a apresentação dos documentos discriminados ou sem a forma estabelecida.
- 2.4. O e-mail recebido pela Prefeitura de Biguaçu, será recebido e enviado o protocolo de recebimento dos respectivos documentos.
- 2.5. A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial dos Municípios, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei nº 12.232/2010.

## 3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 3.1. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial dos Municípios.
- 3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial dos Municípios, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.



- 3.3. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a sessão pública destinada ao sorteio.
- 3.3.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- 3.3.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da Comisão Especial de Licitação, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.
- 3.3.2.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos no subitem 1.3 deste Edital.
- 3.3.2.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
- 3.3.3. A impugnação deverá ser enviada digitalizada, em boa resolução, devidamente fundamentada e assinada, em formato PDF, não editável, via eletrônica para o mesmo e-mail de inscrição licitacao@bigua.sc.gov.br.
- 3.4. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, se for o caso, em data previamente designada, observado o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei nº 12.232/2010.
- 3.5. O acompanhamento e fiscalização da sessão do sorteio poderá ser realizada por qualquer interessado, bastando, para tanto, comparecer na data, horário e local determinados.
- 3.6. Para que o sorteio da escolha dos membros da Subcomissão Técnica possa ser realizado, a relação de inscritos previamente cadastrados deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, conforme estabelece o artigo 10, § 3º, da Lei nº 12.232/2010 e o item 1.3 deste Edital, ou seja, no mínimo 01 (um) integrante com vínculo com a Prefeitura Municipal de Biguaçu e 02 (dois) sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Biguaçu, e por ele previamente cadastrados.
- 3.7. Os nomes remanescentes da relação após o sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.
- 3.8. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Somente a Comissão Especial de Licitação, está autorizada a prestar todo o esclarecimento e informação complementar que se fizer necessário.



- 4.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei  $n^{o}$  12.232/2010, aplicandose subsidiariamente as Leis  $n^{o}$  4.680/1965 e 8.666/1993.
- 4.3. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Biguaçu, pelo e-mail <u>licitacao@bigua.sc.gov.br</u>, ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Biguaçu, no endereço Praça Nereu Ramos, n.90, Centro, Biguaçu/SC, Diretoria de Licitação.

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2022.

#### SALMIR DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral Secretário de Administração



## **ANEXO I**

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

# FICHA DE INSCRIÇÃO

aj	Nome:	
b)	Nacionalidade:	
c)	Estado Civil:	
d)	Profissão:	
e)	Documento de Identidade:	
f)	CPF:	
g)	Endereço:	
h)	Telefone:	
i)	E-mail:	
prop obje	Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a Subcomissão Técnica ente ao Chamamento Público nº 001/2022-PMB, a qual será responsável pela análise e julgamento das estas técnicas que serão apresentadas na licitação respectiva promovida pela Prefeitura Municipal de Biguaçu, ivando a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos tigo 10 da Lei nº 12.232/2010.  Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e9º	
do a	tigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que:	
	( ) não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Biguaçu;	
	OU  ( ) mantenho o seguinte vínculo, direto ou indireto, com a a Prefeitura Municipal o	۱,
	Biguaçu;	e
	o() funcional; ou	
	( ) contratual, através da empresa:	
	( ) contratual, attaves da empresa	
	Apresento, em anexo, os seguintes documentos:	
- Dip	loma, devidamente registrado, de conclusão do curso de, fornecido pela	
	uição;	
	lula de Identidade OU documento equivalente com foto;	
	nprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;	
	Na hipótese de existir vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a a Prefeitura	
	Municipal de Biguaçu, deverá seranexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.	
	Biguaçu/SC, de 2022.	
	(nome e assinatura)	